

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Vera Cruz Hospital, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Seleção Pública para o preenchimento das vagas para o programa de Residência Médica, destinado a médicos e são oferecidos de forma remunerada de acordo com as normas e condições que seguem:

O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será executado pela Edudata (endereço eletrônico: <https://www.edudata.com.br> / e-mail: selecaoveracruz@edudata.com.br).

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional, por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior, com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), segundo a legislação vigente.

I - DAS VAGAS

O Hospital Vera Cruz reserva-se o direito de modificar o número de vagas, em função de suas possibilidades.

1. Programa com Acesso Direto:

Especialidades	Vagas oferecidas	Duração do programa
Clínica Médica	02	02 (dois) anos
Ortopedia e Traumatologia	02	03 (três) anos

II - DA INSCRIÇÃO

1. Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 17 de outubro de 2024 e 16 horas do dia 27 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.1. A Edudata e o Hospital Vera Cruz não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. Poderão se inscrever no processo seletivo:

- a) Médicos formados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- b) Estudantes em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação-MEC, que venham concluir a graduação até 01/02/2025.

3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

3.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

3.2.2. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente **até o dia 28 de novembro de 2024**

3.2.4. A Edudata, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **28 de novembro de 2024**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

3.2.5. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o número de inscrição até o final da vigência deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

4.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

4.2.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgados, vinculados ao Processo Seletivo.

4.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas de desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

4.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

4.5. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

4.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Edudata do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá conferir todos os dados cadastrais registrados no ato da inscrição.

4.9. No formulário de inscrição deverão ser informados: nome, data de nascimento, nacionalidade, sexo, CPF (próprio), RG (número, Estado da federação, órgão emissor e data de expedição), nome completo da mãe, nome completo do pai, endereço completo e atualizado, telefone para contato atualizado, *e-mail*, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da federação da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou completou a Residência Médica (nos casos de pré-requisito), bem como o ano de conclusão do curso ou da Residência e o número do Título de Eleitor.

4.10. O candidato não deverá enviar cópias dos documentos para o Hospital Vera Cruz ou para a Edudata, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.11. Inscrições ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.13. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Edudata reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros Processos Seletivos ou para outras Especialidades.

4.15. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula e da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Especialidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.16. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Edudata por meio do telefone (11) 3083-7966 ou do *e-mail* selecaoveracruz@edudata.com.br.

4.17. Conforme a Resolução CNRM 2/2005, Art. 56. É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade. Art. 57. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) solicitá-la até o término das inscrições, pelo e-mail selecaoveracruz@edudata.com.br. O assunto do *e-mail* deverá ser “ATENDIMENTO ESPECIAL – nome do candidato”; e
- b) enviar, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá:

- a) solicitá-la até o dia **04 de dezembro de 2024**, pelo e-mail selecaoveracruz@edudata.com.br. O assunto do *e-mail* deverá ser “ATENDIMENTO ESPECIAL – nome da candidata”; e
- b) enviar a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.7 deste Capítulo, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.3. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Processo Seletivo, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 5.1 e no prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Capítulo.

5.4. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada até o término das inscrições e o envio por e-mail da documentação comprobatória citada neste Capítulo deverá ser realizado até as **16 horas do dia 27 de novembro de 2024**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos.

5.4.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

5.4.2. A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.7 deste Capítulo será indeferida.

5.4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

5.5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

5.6. O candidato que não solicitar atendimento especial até o término das inscrições e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

5.7. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

5.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. A Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **02 de dezembro de 2024**.

5.9.1. Do resultado preliminar quanto aos pedidos de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo V.

5.9.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, a Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **05 de dezembro de 2024**.

5.10. A inobservância do disposto no item 5 deste Capítulo, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

III - DA SELEÇÃO

1. A seleção obedecerá o peso de **50%** da nota da prova objetiva, **40%** da nota da prova prática e **10%** da nota referente à Análise de Currículo, para todos os Programas.

2. DAS PROVAS

2.1. Da Prova Objetiva

2.1.1. A prova objetiva será aplicada **em 11 de dezembro de 2024, das 9h às 12h (Duração 3 horas), respeitando-se o fuso horário de Brasília/DF**.

2.2. A Prova Objetiva será aplicada para todos os candidatos de forma virtual em um ambiente online, controlado e seguro, na mesma data e no mesmo horário.

2.2.1. Horário de apresentação: 8h

2.2.2. Limite para acesso ao ambiente virtual: 8h30

2.2.3. Horário de início das provas: 9h

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025**

- 2.3. Para a prova o candidato necessitará de um computador e de um smartphone, simultaneamente.
- 2.4. Pelo computador o candidato terá acesso à prova e pelo smartphone terá acesso, via web conferência, ao fiscal-tutor que fará a sua identificação e acompanhará toda a aplicação da prova.
- 2.5. Para a identificação, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e de Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, ou Passaporte que na forma da Lei valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição.
- 2.6. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 2.7. As questões das provas deverão ser respondidas pelo computador, contendo software seguro.
- 2.8. Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo (a saber: tablets, celulares etc.), tampouco a utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, livros, relógio de pulso etc.
- 2.9. Será utilizado um navegador específico para a prova e será necessário que seja instalado o software indicado no computador do candidato, o prazo para instalação e configuração do software é até às **17h do dia 02 de dezembro de 2024**.
- 2.10. No período entre **10h do dia 02 de dezembro de 2024 e 17h do dia 06 de dezembro de 2024** será obrigatório que o candidato acesse o programa de provas e faça um pré-teste, respondendo ao questionário teste disponível.
- 2.11. Caso o candidato não faça a instalação do programa ou a realização do pré-teste nos prazos definidos, o candidato não poderá fazer a prova.
- 2.12. Após a confirmação do pagamento da inscrição será disponibilizado o acesso para as instruções e instalação do programa de prova. Este programa é fundamental para a realização da prova online, o candidato que não instalar não conseguirá acessar a prova.
- 2.13. Para fazer a prova o candidato necessitará de 1 senha. A senha que será informada pelo fiscal-tutor durante a web-conferência;
- 2.14. Será fornecida aos candidatos toda a assistência por Whatsapp, antes e durante a prova.
- 2.15. O link da vídeo chamada será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br> no dia **09 de dezembro de 2024**. Caso o candidato não o receba, deverá entrar em contato pelo *WhatsApp* informado nas instruções.
- 2.16. Caso o candidato tenha dúvida com a instalação do programa ele pode enviar mensagem para o WhatsApp (11) 3062-4801, o atendimento é de segunda-feira a sexta-feira no período das 09h às 17h. Não recebemos ligações pelo WhatsApp, apenas mensagem de texto.
- 2.17. Dos equipamentos necessários para execução da prova:

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025**

- 2.17.1. Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- 2.17.2. Sistema Operacional: Windows (10 ou superior) ou MacOS;
- 2.17.3. Processador Core i3 ou compatível ou superior;
- 2.17.4. Memória RAM 4GB ou superior;
- 2.17.5. Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica;
- 2.17.6. Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;
- 2.17.7. Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo);
- 2.17.8. Smartphone ou Tablet: Compatível com o aplicativo Google Meet.

2.18. O Hospital Vera Cruz e Edudata não se responsabilizam por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.19. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.

2.20. Não haverá aplicação de provas fora da data e horário estabelecidos e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência, atraso ou impossibilidade do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

2.21. A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). Toda a prova será gravada em áudio e vídeo.

2.22. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.

2.23. O candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor e/ou projetor.

2.24. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

2.25. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 2.25.1. se apresentar após o horário estabelecido;
- 2.25.2. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 2.25.3. ausentar-se da sala de provas, sem autorização;
- 2.25.4. não encaminhar a prova finalizada;
- 2.25.5. ausentar-se da sala de provas antes de decorrida 01h00min de prova;
- 2.25.6. for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como portando equipamentos não autorizados, conforme disposto no item 2.8;
- 2.25.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 2.25.8. ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;
- 2.25.9. atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

2.26. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova ou na vídeo chamada após o horário previsto para acesso ao ambiente virtual.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

2.27. A divulgação do gabarito será após às **18h do dia 11 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.28. O resultado preliminar da prova objetiva para todos os programas será divulgado na data provável de **18 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.29. O resultado definitivo da prova objetiva para todos os programas será divulgado na data provável de **26 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.30. Da Prova Prática

2.30.1. **A PROVA PRÁTICA (PARA OS HABILITADOS NA 1ª FASE)**, a ser realizada em ambientes sucessivos, igualmente aplicados a todos os candidatos habilitados na primeira fase, versará sobre os mesmos conteúdos programáticos da primeira fase, nos diferentes programas. Permite avaliar com mesma ênfase a maneira com que esses conteúdos são integrados a competências pessoais não cognitivas desejáveis ao médico que ingressa ao Programa de Residência Médica. Por esse motivo, além de habilidades e conhecimentos clínicos, serão avaliadas competências consideradas essenciais como trabalho em equipe, comunicação, profissionalismo, ética e empatia, além dos conteúdos teóricos pertinentes.

2.30.2. A prova prática será aplicada **em 17 de janeiro de 2025**. O local e horário de aplicação da prova serão disponibilizados no site <https://www.edudata.com.br>, na divulgação dos convocados para esta prova.

2.30.3. A prova para Programas de Acesso Direto será composta por: 05 (três) estações com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas. Teremos a composição de 5 estações sendo as seguintes áreas: I: Clínica Médica, II: Cirurgia Geral, III: Pediatria, IV: Obstetrícia e Ginecologia, V: Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Sendo o conteúdo de Urgência e Emergência perfazendo 30% dessas estações.

2.30.4. Nas estações clínicas, o candidato poderá interagir com pacientes padronizados (atores), profissionais de saúde ou simuladores ou casos clínicos projetados.

2.30.5. Espera-se do candidato atuação de forma semelhante à sua prática, demonstrando habilidades e competências não cognitivas.

2.30.6. Nas estações de habilidades o candidato poderá interagir com manequins de procedimento ou pacientes padronizados (atores), ou casos clínicos projetados, devendo realizar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos. Seu desempenho será avaliado por um examinador através de checklist estruturado contemplando essencialmente os aspectos técnicos dessas habilidades.

2.30.7. A nota final da prova prática será computada através da soma das duas (02) estações clínicas (0-100) mais uma (01) estação de habilidades (0-100).

2.30.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade; ou
- Passaporte, dentro do prazo de validade; ou

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

- Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

2.30.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.30.10. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.

2.30.11. O candidato será impedido de entrar no local da prova se estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, roupa ou adereço que identifique a escola de origem. Não há necessidade de usar jaleco ou avental ou portar qualquer tipo de material, para realização da prova.

2.30.12. O candidato também será impedido de entrar no local da prova portando bolsa, mochila, mala, guarda-chuva, caneta, telefone celular, relógio (nas estações das provas existem relógios para consulta do candidato), agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares.

2.30.13. Por medida de segurança o candidato deverá deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos examinadores e fiscais de sala, durante a realização da prova.

2.30.14. No local da prova não haverá qualquer forma de guarda de materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se a COREME e a EDUDATA de qualquer responsabilidade por tais bens.

2.30.10. O candidato deverá manter consigo apenas óculos de grau e documentos citados. Assim, sugere-se:

- a) Caso o candidato não seja residente em São Paulo e esteja aqui hospedado, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (check out), deixar a bagagem em guarda volume do próprio hotel ou no bagageiro de automóveis, desde que esses estejam em lugar seguro ou ainda com familiares.
- b) Alertamos a TODOS os candidatos habilitados para a 2ª Fase – Prova Prática – que esta, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos e atrasos, podendo ser necessário aguardar o início da prova.

2.30.15. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREME e da EDUDATA.

2.31. Da Análise do Currículo

2.31.1. Fase composta da Análise de Currículo, de **caráter eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de 10% (dez por cento) na nota final, sendo destinada somente aos classificados e convocados conforme previsto neste Edital.

2.31.2. No período de **27/12/2024 a 14/01/2025 até às 16h (horário de Brasília)** no site <https://www.edudata.com.br> haverá um link - *Curriculum Vitae* que deverá ser utilizado pelos candidatos, habilitados na prova escrita objetiva, para enviar seu *curriculum vitae* pela Internet. Não será *aceito curriculum vitae* encaminhado de qualquer outra forma.

2.31.3. O candidato que não enviar o currículo no prazo estipulado será eliminado do Processo Seletivo.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

2.31.4. A Análise de “Curriculum Vitae” totalizará a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

2.31.4.1. Histórico da graduação - pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos.

2.31.4.2. Trabalhos publicados ou apresentados em Congressos - pontuação máxima de 3,00 (três) pontos.

2.31.4.3. Cursos e Congressos extracurriculares - pontuação máxima de 2,00 (dois) ponto.

2.31.5. O resultado preliminar da Prova Prática e Análise Curricular para todos os programas será divulgado na data provável de **27 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.31.6. O resultado definitivo da Prova Prática e Análise Curricular para todos os programas será divulgado na data provável de **31 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.9. DO CONTEÚDO DAS PROVAS

2.9.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para escolha de uma única resposta, de acordo com a seguinte distribuição:

a) Para candidatos ao Programa de Acesso Direto: prova de suficiência em Medicina Geral, constituída de **50 (cinquenta) questões**, distribuídas igualmente entre as matérias básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social), com **3 (três) horas** de duração.

2.9.2. Serão classificados para a 2ª e 3ª fase os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova.

2.9.2.1. Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão convocados para a segunda fase.

2.9.3. Serão selecionados para a 2ª e 3ª fase, os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas credenciadas, por programa. Todos os candidatos empatados na última colocação serão convocados.

2.10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.10.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto (conforme disposto no subitem 2.5 deste Capítulo) que o identifique e esteja em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

2.10.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

2.10.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, tais como: campo de marcação não preenchido integralmente, mais de uma marcação por questão.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

2.10.4. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.10.5. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova, mas casos de extrema urgência serão analisados pela Coordenação mediante algumas medidas que serão informadas pelo Coordenador e Fiscal.

2.10.6. Caso seja detectado que o candidato está portando qualquer tipo de aparelho eletrônico que não seja o permitido durante a prova, ele será eliminado do Processo Seletivo.

2.10.7. Será disponibilizado aos candidatos, no dia da aplicação da prova, um Livro de Ocorrências para registro de quaisquer reclamações ou eventos que possam ser considerados relevantes. Antes da aplicação da prova, os candidatos serão orientados pelos fiscais de sala sobre como fazer registro de ocorrência e sobre o local a que devem se dirigir para tanto.

2.10.8. Ao final da aplicação da prova, a equipe de fiscalização de cada sala redigirá uma ata, na qual devem constar as informações sobre a realização da prova, com eventuais intercorrências e outros dados que considerar relevantes.

2.10.9. Todas as orientações pertinentes à realização da prova, incluindo aquelas acima mencionadas, serão obrigatoriamente transmitidas aos candidatos, de forma clara e objetiva, pela equipe de fiscalização de cada sala antes do início da prova.

2.11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

2.11.1 A prova objetiva será composta de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento).

2.11.2 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 40% (quarenta por cento).

2.11.3 A Análise de “Currículo Vitae”, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 10% (dez por cento).

2.12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS

Para todos Programas

$[(NO \times 0,5) + [NP \times 0,4] + [NC \times 0,1]]$

ONDE:

NO = Nota da Prova Objetiva

NP = Nota da Prova Prática

NC = Nota da Análise de Currículo.

3. DAS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

3.1.1. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.1.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

3.1.3. À exceção da situação prevista no subitem 3.2 deste Capítulo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme definido no subitem 3.1 deste Capítulo, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.2.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

3.3. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados.

3.4. O candidato deverá transpor as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questão e na própria Folha de Respostas.

3.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.6. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos — como *smartphone* (apenas o permitido para a vídeo chamada), relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablet*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros — nem com óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025**

3.7. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

3.8. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

3.9. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- c) comunicar-se com outro candidato;
- d) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.6 deste Capítulo;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) descumprir as normas deste Edital e de outros que vierem a ser publicados.

3.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.12. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

3.14. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação ou por qualquer autoridade presente, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.15. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Edudata.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

IV - DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O **resultado final** para o programa será divulgado na data provável de **31 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.
2. A divulgação será realizada por ordem de classificação, pelo número de inscrição do candidato.
3. Para candidatos ao Programa de Acesso Direto em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) obtiver a maior nota na Prova Prática
 - b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na área de Clínica Médica;
 - c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na área de Cirurgia Geral;
 - d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na área de Pediatria;
 - e) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na área de Ginecologia e Obstetrícia;
 - f) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na área de Medicina Preventiva e Social; e
 - g) tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
4. Para os candidatos ao programa de Área de Atuação, em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
5. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pela Edudata.
6. A listagem contendo o resultado final para todos os programas somente será tida como definitiva depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos após sua divulgação, podendo haver, em razão das decisões proferidas em tais julgamentos, modificação na ordem de classificação dos candidatos, o que pode, inclusive, gerar consequências para o preenchimento das vagas existentes.

V - DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de **1 (um)** dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação do gabarito ou resultado preliminar.
 - 1.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoveracruz@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser “RECURSO – nome do(a) candidato(a)”, o conteúdo do e-mail deve ser conforme modelo a seguir:

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025**

Modelo de Identificação de Recurso

Seleção Pública: Residência Médica 2025 do Hospital Vera Cruz	
Candidato:	_____
Nº do Documento de Identidade:	_____
Nº de Inscrição:	_____
Especialidade:	_____
Tipo de Gabarito:	_____ (apenas para recursos sobre o item 1)
Nº da Questão:	_____ (apenas para recursos sobre o item 1)
Fundamentação e argumentação lógica:	
Data:	____/____/____
Assinatura:	_____

1.2. O prazo para envio do recurso será até a **17h**, após esse horário não serão aceitos. Sendo considerada, para tanto, a data de entrada do e-mail.

1.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo serão indeferidos.

3.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.1. Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

6. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos com relação a recursos de gabarito preliminar.

7. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova objetiva do Processo Seletivo será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, na página do Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VI - DA MATRÍCULA

1. As matrículas deverão ser efetuadas nos dias **06 de fevereiro de 2025**, das **das 09h às 12h e das 13h às 17h**, na Secretaria da COREME, Rua Marechal Deodoro, 423 – Campinas-SP, informadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, divulgado no dia **31 de janeiro de 2025**.

DIA DE MATRÍCULA	ESPECIALIDADES
06/02/2024	Clínica Médica
06/02/2024	Ortopedia e Traumatologia

***Após esse período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente suas vagas.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E A POSSE

- Cédula de Identidade – RG: 1 (uma) cópia. **(nesse caso específico não será aceita a CNH/carteira de motorista)**
- CPF do candidato: 1 (três) cópia.
- Título de Eleitor: 1 (uma) cópia.
- Inscrição junto à Previdência Social (INSS - NIT/PIS/NIS): 1 (uma) cópia.
- Diploma médico ou declaração de conclusão do Curso de Medicina: 1 (uma) cópia autenticada.
- Comprovante de endereço no Estado de São Paulo, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula.
- Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras, tanto para o cidadão estrangeiro quanto para o brasileiro, somente serão aceitos se revalidados por Universidade Pública, na forma da lei, conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, alterada pela Resolução CFM nº 2.002/2012: 1 (uma) cópia autenticada.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025

- h) Para o médico estrangeiro são exigidos o Visto Permanente no Brasil (com exceção da hipótese prevista na Resolução CFM nº 2.002/2012) e o Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008, alterada pela Resolução CFM nº 1.842/2008: 1 (uma) cópia autenticada de cada documento.
- i) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para candidatos formados em anos anteriores: 1 (uma) cópia.
- j) Para os médicos formados **no final de 2024 ou no início de 2025** será obrigatória a entrega do protocolo do pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o documento definitivo, sob pena de desligamento do aperfeiçoamento médico.
- k) 1 (uma) fotos 3x4, colorida e sem data.
- l) Carteira de Vacinação completa.
- m) Comprovante (impresso) da Qualificação cadastral realizada junto ao E-Social por meio do endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>.

2.1. Para as matrículas que, porventura, forem realizadas por procurador, será exigida procuração com poderes específicos para o ato, com firma do candidato outorgante reconhecida em cartório. O aluno matriculado por procuração deve, obrigatoriamente, comparecer ao Hospital Vera Cruz no primeiro dia do curso, antes do início de suas atividades, para concluir o processo de matrícula. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico sem completar o processo de matrícula pessoalmente, sob pena de cancelamento definitivo de matrícula e perda da vaga.

VII - CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

- 1. Após a publicação do resultado final, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula nos dias indicados no Capítulo VI.
- 2. A partir do dia **10 de fevereiro de 2025** terá início a convocação dos excedentes, por *e-mail* e no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>. Os candidatos devem acompanhar a chamada, pois terão que efetuar a matrícula no primeiro dia útil subsequente à convocação, das 09h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria da COREME, Rua Marechal Deodoro, 423 – Campinas-SP.
- 3. O candidato que não se apresentar, no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.
- 4. O Hospital Vera Cruz não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de mudanças ou incorreções de dados informados pelos candidatos na ficha de inscrição (endereço, telefone, *e-mail* etc.).

VIII - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1. O candidato que trancar sua vaga por motivo de convocação para o Serviço Militar obrigatório ou voluntário, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, deverá declarar seu interesse pela vaga no período de **14 de julho 2025 a 31 de julho de 2025. Após essa data perderá sua vaga.**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025**

2. De acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, não haverá prorrogação de reserva de vaga por período superior a um ano.
3. No ato da posse, os Residentes assinarão **Termo de Compromisso**, que devem ler, para declarar plena ciência do teor do Regimento do Curso de Residência Médica do Hospital Vera Cruz.
4. As atividades terão **início no dia 01 de março de 2025, podendo ser alterada por determinação da CNRM/MEC.**
5. O **não** comparecimento, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, ao Hospital ou à Instituição, após o início do Programa de Residência Médica, configurará **desistência** da matrícula.
6. O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde ou por meio de aporte de recursos próprios pela CONTRATANTE com o valor mínimo estipulado pela Lei nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006, e valor atual definido pela Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2016, com valor estabelecido conforme a legislação vigente.
7. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
8. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a **desclassificação** do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
9. O Processo Seletivo para Médicos Residentes do Hospital Vera Cruz para o ano de **2025**, disciplinado pelo presente Edital, segue as orientações, as normas e as resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como a legislação pertinente aplicável à espécie.

Campinas, 07 de outubro de 2024.

HOSPITAL VERA CRUZ S.A